



**NOTIFICAÇÃO**

**A Associação dos Deficientes Visuais - ADV**

**Referente:** Lotes referentes a Lei Municipal nº 4.414/15

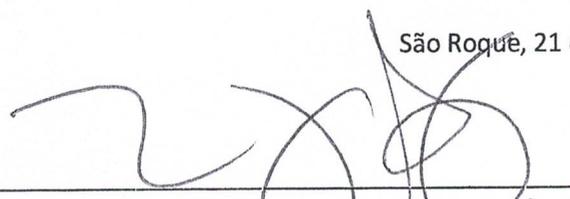
Foi expedida a Lei Municipal nº 4.414/15, que autorizou a doação dos imóveis públicos referentes aos lotes 35 e 36, todos da quadra C, do loteamento Jardim Maria Trindade para a Associação de Deficientes Visuais - ADV, tendo ainda estipulado condições para permanência dos imóveis junto a ADV. Nesse sentido, é objetivo desta Administração diligenciar para o bom e correto uso do patrimônio público.

Ocorre que, transcorridos mais de 06 anos da Lei Municipal nº 4.414/15, foram constatadas irregularidades nos lotes objetos da doação, tendo sido verificado que não foram cumpridas as condições impostas por referida lei, sendo certo que o Inciso VI do Art. 3º do dispositivo legal em voga prevê a reversão dos imóveis ao patrimônio público do município no caso de descumprimento das obrigações legais impostas.

Considerando o exposto acima, vimos notificá-lo para que se manifeste quanto ao descumprimento das condições impostas pela Lei Municipal nº 4.414/15, apresentando suas razões para tanto.

Certo de sua compreensão, externamos votos de estima e apreço.

São Roque, 21 de novembro de 2022.

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Sr. Ronaldo Amaro da Silva  
Presidente da Associação de Deficientes Visuais - ADV

Handwritten notes in blue ink:  
368-927  
0 AB/SP  
12/21/22

ADV - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS - ADV -  
OLHANDO POR QUEM PRECISA - SÃO ROQUE

São Roque, 19 de dezembro de 2.022.

Ofício nº 27/2.022

Referente: Notificação - Lei Municipal nº 4.414/15

SRA. MARTA GALONI DA SILVA MOTA

DLE - DEPARTAMENTO JURÍDICO

**Associação dos Deficientes Visuais - ADV - Olhando Por Quem Precisa - São Roque**, instada a manifestar-se quanto a situação da concessão de dois lotes para construção de sua sede social pela Administração Pública, tem a informar o seguinte:

- a) Apesar dos esforços despendidos no decorrer do período não logrou êxito na obtenção dos recursos necessários e suficientes para concretizar o projeto elaborado para a construção de sua sede social;
- b) É cediço que a entidade sobrevive a duras penas de arrecadação própria, de contribuições de parceiros eventuais, de participações em eventos festivos, e até num passado não muito distante de repasse de recurso estatal, tudo somado mal dava para fechar o mês, pois sempre as despesas superam as receitas;

- c) Dentro desta perspectiva tentou-se de tudo inclusive a busca por recursos financeiros através de emendas parlamentares, que infelizmente também não se concretizaram, apesar do envio de farta documentação,
- d) Em sendo assim, está em curso negociação com o chefe do poder executivo para que a entidade tenha uma sede social em moldes a ser definido para desenvolver suas atividades afins, esperamos que tal empreitada tenha uma resolução breve e satisfatória,
- e) Considerando, então o disposto na Lei nº 4.414/15 esta entidade vê-se compelida a seguir o artigo 3º, inciso VI, haja vista não vislumbrar outra possibilidade a curto prazo para resolução desta querela.

A ADV-SR tem como missão atender aos necessitados que por infortúnio ou não já tenham nascido com esta necessidade especial da melhor forma possível, atuamos com desprendimento, tendo como base apoiar incondicionalmente aqueles que porventura necessitem de apoio e conforto, e encontrem receptividade na forma de calor humano, e enquanto não nos faltar boa vontade e coragem para enfrentar as vicissitudes da vida continuaremos nesta jornada, GRAÇAS À DEUS!!!!

Sem mais, atentiosamente.

Ronaldo Amaro da Silva

Presidente da Associação dos Deficientes Visuais – ADV-SR